COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 000093/2026
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DIRETA DO ART.75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.129/0001-38, com sede administrativa na Praça Dr. Thomaz Lucca, nº 38, Bairro São Lucas, São Domingos das Dores/MG, CEP 35335-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Suely Pereira de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de identificação em ACM ou acrílico, com adesivagem, nas dimensões de 0,40 m x 0,20 m, destinadas ao atendimento das necessidades do Município de São Domingos das Dores/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O fornecimento compreenderá a fabricação, impressão, adesivagem, acabamento, embalagem e entrega das placas, em conformidade com as especificações técnicas e com a arte ou layout previamente aprovado pela CONTRATANTE.

2.3. As placas deverão ser entregues prontas para instalação, não estando incluídos neste contrato os serviços de instalação ou fixação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, por intermédio do setor competente.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, especificações e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. A fabricação das placas deverá ocorrer somente após a aprovação expressa da arte ou layout pela CONTRATANTE, quando aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

4.4. As placas deverão apresentar qualidade adequada, acabamento uniforme, impressão e adesivagem bem executadas, sem defeitos que comprometam sua identificação, aparência ou utilização.
4.5. A CONTRATADA deverá fornecer as placas nas dimensões e características especificadas no Termo de Referência, observando os padrões e modelos aprovados pela Administração.
4.6. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
4.7. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.
4.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
4.9. A CONTRATADA deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou de acabamento.
4.10. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
5.2. O valor contratado contempla todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo materiais, insumos, fabricação, impressão, adesivagem, acabamento, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.
5.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, conferência e aceite pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.
5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
5.6. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros da CONTRATANTE.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação de responsabilidade da CONTRATADA relacionada ao objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Municipal de 2026, nas seguintes dotações:
020300 3.3.90.30.00 04.122.0001.2010.0000 – FICHA 53
020601 3.3.90.30.00 10.301.0007.2078.0000 – FICHA 178

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. As partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes que tenham provocado o desequilíbrio e apresentação da documentação comprobatória pertinente.
8.2. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à análise, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

9.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e atestar o recebimento.
10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento, bem como a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.
11.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.1. Por ato unilateral e devidamente fundamentado da Administração, nas hipóteses previstas na legislação;
12.1.2. Por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração e forem observadas as exigências legais.
12.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.3. A extinção contratual observará os procedimentos, direitos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE.

13.1. O contrato e seus atos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município, conforme as exigências da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS _____
PREF. MUN. DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO.

14.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim/MG para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Domingos das Dores/MG, _____ de _____de _____..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SUELY PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA – CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF
CONTRATADA